



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 52/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0017504/2020-55

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 14318519

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 14318519

PROCESSO N°: 1674/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Antônio Lemos do Prado	CNPJ:	05.729.604/0001-97
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Leitão de Cima	CNPJ:	05.729.604/0001-97
MUNICÍPIO(S):	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	NP	1
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou perinização para a agricultura	NP	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	

Douglas Fernandes Pires Tamara Patrícia da Silva Pessôa	MG 218.708/D MG 143.787/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	3365472-0	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 14/05/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 14/05/2020, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14327062 e o código CRC 0B249349.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO SLA Nº: 1674/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEREDOR: Antônio Lemos do Prado		CPF: 05.729.604/0001-97	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Leitão de Cima		CPF: 05.729.604/0001-97	
MUNICÍPIO: Paracatu/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Há incidência de critério locacional			
G-01-03-1 G-02-07-0 G-05-02-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	CLASSE 2 NP NP	CRITÉRIO LOCACIONAL 1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Douglas Fernandes Pires Tamara Patrícia da Silva Pessôa		REGISTRO: MG 218.708/D MG 143.787/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA 365472-0	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental			
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Leitão de Cima, localiza-se na zona rural do município de Paracatu, há aproximadamente 30 km da sede urbana do município. Atua no ramo de atividades agrossilvipastoris, exercendo suas atividades no município de Paracatu /MG. Possui área total de 496,98 ha, com área útil de 340,00 ha., foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 1674/2020, na data de 08/05/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Classificado na classe 2, tendo em vista a incidência do critério locacional, em função de Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado.

Foram apresentados os estudos ao critério locacional – Captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos – tem como objetivo gerenciar o uso da água da região corroborando com a Análise de Conflito pelo Uso da Água – ACUA 04/2018 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

As atividades principais do empreendimento objeto deste licenciamento são Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (50 hectares), Culturas anuais, semi perenes e perenes em 340,00 hectares e Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura de 0,9 hectares.

A reserva legal se encontra averbada na matrícula nº 18.803, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e foi apresentado o CAR.

O relevo do empreendimento é variado, sendo que nas áreas úteis sua declividade são em torno de 0 a 8%. Não há práticas conservacionistas e de controle de águas pluviais adotadas atualmente na propriedade. Como prática proposta, recomenda-se: Anualmente, durante a manutenção periódica, antes das primeiras chuvas, corrigir a inclinação das estradas. De acordo com a declividade, construir “bigodes” e/ou bacias de retenção de águas pluviais e efetuar um monitoramento constante da erosão laminar.

Impactos / Medidas Mitigadoras, apresentadas no RAS: Contaminação do solo / Implantar sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos; Compactação do solo / Programa de conservação de solo e água; Manutenção das vias de acesso; Erosão devido à exposição às intempéries / Programa de conservação de solo e água; Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários / Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura; Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário / Sistema de gestão de resíduos oleosos; Ruídos gerados por equipamentos / Manutenção de equipamentos e uso de EPI's; Geração de resíduos / Coleta e disposição adequadas. Também, manutenção das áreas de APP e reserva legal que devem ser cercadas não permitindo o acesso do gado, conscientização ambiental.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas: Irrigação: Captação superficial Processo 25294/2017 (Autotutela publicado no Jornal Minas Gerais de 28/06/2019 – Diário Executivo pág. 05) e captação subterrânea - Portaria 02949/2018 e consumo humano: Captação subterrânea – Portaria 02949/2018.

Por estas razões, sugerimos o **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento “Fazenda Leitão de Cima”, para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semi perenes e perenes, no Município Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fazenda Leitão de Cima”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a adequação dos locais de armazenagem de combustíveis, lubrificantes e embalagens de agrotóxicos.	120 dias
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas.	120 dias
04	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.